LEI Nº 3.110, DE 04 DE MAIO DE 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO MONTANTE DE CR$ 319.131.254,92 (TREZENTOS E DEZENOVE MILHÕES, CENTO E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 319.131.254.92 (trezentos e dezenove milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e cinqüenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos), a fim de atender às seguintes despesas:

08.47.2372.64 – 3130.11.01 – Serviços Terceiros Encargos.....50.000.000,00
08.47.2372.64 – 3120.11.01 – Material de Consumo.....100.000.000,00
08.42.1881.02 – 4110.11.01 – Obras e Instalações.....100.000.000,00
08.07.0212.50 – 4120.11.01 – Equip.Mat Permanente.....19.131.254,92
08.82.4954.04 - 3250.11.01– Transf.a Pessoas.....50.000.000,00
SOMA 319.131.254,92

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

Excesso de Arrecadação... .....319.131.254,92
SOMA 319.131.254,92

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 04 de maio de 1992

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-049/92
Publicação: Jornal Agora, nº 4696 de 05/05/1992.